



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 1 de 37

### TURISMO

## Convênio do MIT garantirá reforma da fonte

Pedido dos saudosistas e vontade da nova geração, o funcionamento da Fonte Luminosa, da Praça XV de Novembro, está prestes a se concretizar. Nesta quarta-feira, 12, o Governo do Estado anunciou a liberação de recursos na ordem de R\$ 600 mil para a revitalização da Praça XV - que inclui a reforma da fonte - e a continuidade do projeto de melhoria da orla do Rio Pardo.

Os projetos foram elaborados pela Secretaria Municipal de Obras a pedido da Secretaria Municipal de Turismo.

Os recursos foram obtidos a partir da inclusão de São José do Rio Pardo no programa Município de Interesse Turístico (MIT), por indicação do deputado estadual Barros Munhoz (PSB). A lei foi aprovada pela Assembleia Legislativa em abril deste ano.



Segundo estabelece o programa, os municípios classificados como MIT recebem recursos anuais do Estado para investimento em projetos e serviços que garantam o desenvolvimento do turismo.

### EDUCAÇÃO

## Novo ônibus para alunos da zona rural



O Governo do Estado entregou, na sexta-feira (7), ônibus escolares para atender alunos de 102 municípios do interior. Nesta

região, apenas São José do Rio Pardo foi contemplada.

O prefeito Ernani Vasconcellos esteve em Botucatu para a solenidade de assinatura do convênio e recebimento do veículo. A cerimônia contou com a presença do governador Márcio França e do secretário de Estado da Educação, João Cury.

Com capacidade para transportar 44 estudantes, o veículo foi adquirido por meio do "Programa Caminho da Escola", criado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Cada Ônibus Rural Escolar (ORE 2) foi comprado por R\$ 226,5 mil.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 2 de 37

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CRAS Cassucci ganha mais espaço

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social reativou o espaço do antigo Projeto Tuca, no bairro Buenos Aires, onde está instalado o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). A unidade atende moradores dos bairros Carlos Cassucci, Professor Rehder, Eduardo Cassucci, Buenos Aires, Chico Xavier e Maria Boaro.

Na manhã de terça-feira, 11, as famílias que integram os programas oferecidos pelo CRAS foram recepcionadas para uma reunião festiva. Funcionários da Assistência Social, a equipe do CRAS, do ESF Buenos Aires e outros servidores da Prefeitura também estiveram presentes, juntamente com os secretários Daniel Tardelli (Assistência Social), Paulo Vedovato (Turismo), diretores e o vice-prefeito Reinaldo Milan. Uma das atrações do encontro foi a visita do Papai Noel.

Na oportunidade o secretário de Assistência Social reforçou a importância das atividades oferecidas pelo CRAS e destacou o empenho da equipe para disponibilizar atenção à comunidade.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 3 de 37

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10
Outros Atos	10
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Educação - CME	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	13
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
IMP - Instituto Municipal de Previdência	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Concursos Públicos / Processos Seletivos	16
Ato de Abertura	16
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	34
Atos Legislativos	34
Resumo da Sessão	34

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 4 de 37

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para despesas com transporte escolar de alunos da zona rural, das redes estadual e municipal de São José do Rio Pardo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 37.395,17 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar – convênios/transf
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental
180-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica
37.395,17	
Fonte	02.2000000 Recurso Estadual
C. Aplic.02.200.0002	Transporte de Alunos – Rec Estadual
Total do Crédito Adicional	37.395,17

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar – convênios/transf
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental
174-3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica

26.847,96

Fonte 02.2000000 Recurso Estadual  
C. Aplic.02.200.0002 Transporte de Alunos – Rec Estadual  
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo  
02.05 Secretaria da Educação  
02.05.01 Departamento de Apoio Escolar – convênios/transf

12.361.0034.2.043 Transporte Alunos Ensino Médio  
177-3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa física 10.547,21  
Fonte 02.2000000 Recurso Estadual  
C. Aplic.02.200.0002 Transporte de Alunos – Rec Estadual  
Total de Recursos 37.395,17

Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de Dezembro de 2017 (LOA).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre recesso de final de ano e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO, ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 5 de 37

### DECRETA:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de 26 à 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à saúde, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, dentre outros a critério da Administração.

Parágrafo único : Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público, não acarretando pagamento de horas extras.

Art. 3º- As horas não trabalhadas serão compensadas em cada repartição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.145, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 78, inciso I, § 1º da Lei nº 2712/2004, conforme específica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença, de

acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Ana Paula Da Silva Costa	Ag. Comunitário de Saúde	12/11/2018 até alta INSS	S/P
02	Katiuscia Lopes Luciano	Ag. Comunitário de Saúde	07/12/2018	1
03	Tatiane R Gomes Roque	Ag. Comunitário de Saúde	07/12/2018	1
04	William Donizeti de Oliveira	Ag. Comunitário de Saúde	03/12/2018 até alta INSS	S/P
05	Miriam Moura da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	3/10/18 até alta em 12/01/2018	-
06	Mauricio Ferreira	Ag. de Fiscaliz. Municipal	22/03/2018 até alta médica	S/P
07	Jaqueline C Fidelis Marcelino	Agente de Saúde-Zoonoses	10/12/18 das 07 as 18:00h	1
08	Joao Paulo Ribeiro Eduardo	Agente de Saúde-Zoonoses	07/12/2018	1
09	Joao Paulo Ribeiro Eduardo	Agente de Saúde-Zoonoses	12/12/2018 a 26/12/2018	15
10	Josiane Sinhorini Luciano	Agente de Saúde-Zoonoses	13/12/2018 a 27/12/2018	15
11	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	05/07/2018 até alta médica	S/P
12	Fabiana de Cassia B Munhoz	Agente de Saúde-Zoonoses	17/09/2018 até alta médica	S/P
13	Antonio Carlos Barboza	Ajudante Geral	31/07/2018 até alta médica	S/P
14	Antônio Carlos Barboza	Ajudante Geral	31/07/2017 até alta médica	S/P
15	Antônio Carlos de Souza	Ajudante Geral	29/01/2018 até alta médica	S/P
16	Claudete dos Reis Faria	Ajudante Geral	28/01/2016 até alta médica	S/P
17	Cleuza das Graças Silva	Ajudante Geral	02/04/2018 até alta médica	S/P
18	Jorge F de Moraes Filho	Ajudante Geral	03/09/2011 até alta médica	S/P
19	Orivaldo Mustafe	Ajudante Geral	22/04/2018 até alta médica	S/P
20	Jose Antônio de S Blaschi	Assistente Administrativo	02/10/2017 até alta médica	S/P
21	Jose Rubens Rodrigues	Assistente Administrativo	07/12/2018	1
22	Ana Lucia R Arruda F Pinto	Atendente de Enfermagem	05/04/2017 até alta médica	S/P
23	Carmem Ligia B da Silva	Aux. Consultório Dentário	21/11/2017 até alta médica	S/P
24	Elza Ap Rezende Viana	Aux. Consultório Dentário	19/11/2018 até alta médica	S/P



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 6 de 37

25	Lucilene Maria G Sbrisse	Aux. Consultório Dentário	06/12/2018 A 20/12/2018	15
26	Patrícia Cremasco Oliveira	Aux Consult. Dentário Esf	20/09/18 até alta em 08/01/2019	-
27	Alessandra Ap N Ferreira	Aux de Apoio Operacional	09/02/2018 até alta médica	S/P
28	Alessandra Maria Alcântara	Aux de Apoio Operacional	26/09/2013 até alta médica	S/P
29	Ana Claudia Ferian Emilio	Aux de Apoio Operacional	23/07/2018 até alta médica	S/P
30	Andrea Luísa Barreto Inareli	Aux de Apoio Operacional	10/05/2017 até alta médica	S/P
31	Fatima Da Penha Coelho	Aux de Apoio Operacional	07/12/2018 a 21/12/2018	15
32	Geraldo Aparecido Monteiro	Aux de Apoio Operacional	21/09/2018 até alta médica	S/P
33	Maria Estela Vergílio Sabia	Aux de Apoio Operacional	24/02/2015 até alta médica	S/P
34	Nadia Maria dos S Benedito	Aux de Apoio Operacional	11/12/2018 a 20/12/2018	15
35	Neusa Guido de Campos	Aux de Apoio Operacional	27/03/2018 até alta médica	S/P
36	Nilza de Fatima R Santos	Aux de Apoio Operacional	10/02/2017 até alta médica	S/P
37	Rosana Ap D H Alvarenga	Aux de Apoio Operacional	09/04/2018 até alta médica	S/P
38	Vera Marina Manzoni	Aux de Apoio Operacional	02/07/2015 até alta médica	S/P
39	Jocelyn N Ribeiro S Morelli	Auxiliar de Enfermagem	29/08/2018 até alta médica	S/P
40	Maria do Carmo M Crotti	Auxiliar de Enfermagem	20/11/2018 até alta médica	S/P
41	Marlene M Souza Gumiero	Auxiliar de Enfermagem	23/08/2016 até alta médica	S/P
42	Monica Cristina Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	04/09/2018 até alta médica	S/P
43	Rosana Ap R Cruz Remédio	Auxiliar de Enfermagem	22/06/2018 até alta médica	S/P
44	Valdir Donizeti Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	13/11/2018 até alta médica	S/P
45	Vanderlei do C Escudero	Auxiliar De Enfermagem	01/02/2018 ate alta Médica	S/P
46	Daniele Ap da Silva Cimatti	Auxiliar Desenv. Infantil	07/12/2018	1
47	Grazielle B Rodrigues R Silv	Auxiliar Desenv. Infantil	06/12/2018	1
48	Regina Sonia de Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	12/06/2017 até alta médica	S/P
49	Renata da S Miotto Ferraresi	Auxiliar Desenv. Infantil	07/12/18 das 14h as 17:00h	½
50	Sueli Ap Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	21/08/2017 até alta médica	S/P
51	Nádia de Fatima Z Joaquim	Ch. Div. Ensino	16/05/2018 até alta médica	S/P

52	Silvia Roque	Ch.Sec.Transp Ambulância	alta a partir de 17/12/2018	-
53	Teresinha de F Alves Oliveira	Ch.Sec.Horto E Viveiros	03/12/2018 até alta médica	S/P
54	Silvana Maria da Silva	Ch.Sec.Telefonia	21/07/2017 até alta médica	S/P
55	André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/2014 até alta médica	S/P
56	Clara Josiane Marques	Coletor de Lixo	17/05/2018 até alta médica	S/P
57	Douglas De Martini Dutra	Coletor de Lixo	29/11/2018 A 12/12/2018	14
58	Samuel Custodio Garcia	Coletor de Lixo	05/11/2018 até alta médica	S/P
59	Fernanda do C Silva Feltran	Consultor Tecnico	07/12/2018	1
60	Rosangela Borin A Custodio	Dentista	10/12/18 no per da tarde	½
61	Zilda Fatima De Marque	Diretor De Escola	05/12/2018 a 12/12/2018	8
62	Ana Gabriela Carvalho Silva	Enfermeiro Esf-Sad	10/12/18 das 07:30h as 09:30h	-
63	Ana Flavia M Agostinelli	Escriturário	20/11/2017 até alta médica	S/P
64	Ana Paula V Duarte Andrade	Escriturário	22/05/2018 até alta médica	S/P
65	André Fernandes de Lima	Escriturário	01/08/2018 até alta médica	S/P
66	Cristiane T V Rodrigues	Escriturário	24/07/2017 até alta médica	S/P
67	Lidia Tereza P Rodrigues	Escriturário	21/06/2018 até alta médica	S/P
68	Rosemeire Baptiston	Fiscal Sanitario	06/12/2018	1
69	Mateus Simões Mendes	Fisioterapeuta	07/12/2018	1
70	Elenice de Silos Martins	Gari	20/11/2018 até alta médica	S/P
71	Luzia Oliveira da Silva	Gari	05/06/2013 até alta médica	S/P
72	Maria Aparecida de Lima	Gari	29/08/2017 até alta médica	S/P
73	Alexandre Callegari	Gc Mun Masc. 2 Classe	17/02/2017 até alta médica	S/P
74	Arthur Gomes da Silva Filho	Gc Mun Masc.1 Classe	20/11/2018 até alta médica	S/P
75	Francisco de Oliveira Silvério	Gc Mun Masc.1 Classe	18/09/2017 até alta médica	S/P
76	Jose Neriedson S Luiz	Gc Mun Masc.1 Classe	28/12/2017 até alta médica	S/P
77	Marcos Antônio Vieira	Gc Mun Masc.1 Classe	04/01/2018 até alta médica	S/P
78	Ana Maria M Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	04/12/2018 até alta médica	S/P
79	Illanit Kely A Barros Gardin	Inspetor De Alunos	12/11/2018 até alta médica	S/P



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 7 de 37

80	Joana Darc de Oliveira	Inspetor De Alunos	07/12/2018	1
81	Maira D Silva Pereira	Inspetor De Alunos	11/12/2018 a 14/12/2018	4
82	Susana Ap Soares Carlos	Inspetor De Alunos	10/12/2018	1
83	Thais Maira M Nasser	Inspetor De Alunos	11/07/2018 até alta médica	S/P
84	Carlos Roberto de Souza	Jardineiro	05/12/2018 A 07/12/2018	3
85	Fernando Aparecido Doben	Jardineiro	alta a partir de 10/12/2018	S/P
86	Joao Correa	Jardineiro	10/12/2018 a 19/12/2018	10
87	Jorge Manente	Jardineiro	04/05/2017 até alta médica	S/P
88	Thais C Paiva Ferreira Pietro	Medico Esf	11/12/2018 no per da tarde	½
89	Marcelo Luiz Galotti Pereira	Medico Infectologista	10/12/2018 a 11/12/2018	2
90	Adriana dos Santos Russo	Merendeira	10/12/2018	1
91	Alice Alexandre Ferreira	Merendeira	10/12/2018 a 14/12/2018	5
92	Aparecida Carmo B Ballico	Merendeira	06/12/2018 a 12/12/2018	7
93	Claudia B Cueto de Araujo	Merendeira	06/12/2018 a 20/12/2018	15
94	Constantina Ap R Eduardo	Merendeira	03/07/2018 até alta médica	S/P
95	Debora Iara Teles	Merendeira	10/12/2018	1
96	Fatima Izildinha G Cussoline	Merendeira	19/09/2017 até alta médica	S/P
97	Helena Maria Pena	Merendeira	21/03/2017 até alta médica	S/P
98	Isabel Gaiardo	Merendeira	02/11/2018 até alta médica	S/P
99	Luciana de C Araújo Pardo	Merendeira	30/05/2017 até alta médica	S/P
100	Luzia de F G Souza F Pinto	Merendeira	20/11/2018 até alta médica	S/P
101	Maria Elisa de F C Passoni	Merendeira	13/06/2018 até alta médica	S/P
102	Neiva Aparecida Policici	Merendeira	25/01/2018 até alta médica	S/P
103	Regina Rita R Breda Maziero	Merendeira	06/04/2018 até alta médica	S/P
104	Sílvia Helena André	Merendeira	01/10/2018 ate alta médica	S/P
105	Sonia Rosa de Castro	Merendeira	17/10/2018 até alta médica	S/P
106	Tatiane Molina da Silva	Merendeira	09/09/2015 até alta médica	S/P
107	Fabio Henrique Destro	Motorista I	10/12/2018	1

108	Marco Antônio Francisco	Motorista I	24/05/2018 até alta médica	S/P
109	Paulo Cesar Baldo	Motorista I	22/06/2018 até alta médica	S/P
110	Benedito Pacheco Lima	Motorista II	16/07/2018 até alta médica	S/P
111	Lidiane de Lima Minussi	Nutricionista	07/12/2018	1
112	Aparecido D de Aquino	Op de Maquinas Leves	31/01/2018 até alta médica	S/P
113	Jose Roberto Blascki	Op de Vaca Mecânica	alta a partir de 13/12/2018	-
114	Aparecido Donizeti Vicente	Pedreiro	27/09/2018 até alta médica	S/P
115	Miguel Penha	Pedreiro	03/12/2018 a 17/12/2018	15
116	Moacir T Alves dos Santos	Pedreiro de Acabamento	08/08/2018 até alta médica	S/P
117	Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	16/10/2017 até alta médica	S/P
118	Ana Cristina Cotrim	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	10/09/2018 até alta médica	S/P
119	Ana Cristina Furlan Morgan	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	alta a partir de 10/12/2018	-
120	Ana Maria Frigo de Lima	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	10/12/2018 a 11/12/2018	2
121	Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	27/10/2017 até alta médica	S/P
122	Isabel C M P Barbizan	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	18/10/2017 até alta médica	S/P
123	Kelly dos Reis C Rodrigues	Prof.Ed.Inf.c/c Superior	10/12/2018 a 11/12/2018	2
124	Lucilene L Maziero Gomes	Prof.Ed.Inf.c/ c superior	01/12/2018 a 14/12/2018	15
125	Luiza A de Jesus Botezelli	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	25/11/2017 até alta médica	S/P
126	Magda Alves Pentead	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	17/05/2018 até alta médica	S/P
127	Mara Ap Peixoto Pimentel	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	17/09/2018 até alta médica	S/P
128	Maria Lucia dos S Geremias	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	26/02/2018 até alta médica	S/P
129	Simoni T da Silva Primini	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	26/09/2017 até alta médica	S/P
139	Tatiane Iotti Brusque Silverio	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	03/12/2018	1
140	Tatiane Iotti Brusque Silverio	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	06/12/2018	1
141	Elenice Ap Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	30/01/2018 até alta médica	S/P
142	Ilza De Fatima Baizi	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	14/02/2018 até alta médica	S/P
143	Isabel C M P Barbizan	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	18/10/2017 até alta médica	S/P



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 8 de 37

144	Osana Dias Ruy da Cunha	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	10/12/2018 a13/12/2018	4
145	Silvia Isabel F Ortega	Prof.Ens.Fund.c/c. Sup.1a4s	11/12/2018 a 12/12/2018	2
146	Marina Calipo Perillo Baldo	Professor Aux. Ed. Básica	12/12/2018	1
147	Rita de Cassia M Gervasio	Professor Aux. Ed. Básica	10/12/18 no per da Tarde	1
148	Silvia Aparecida Bordignon	Professor Aux. Ed. Básica	10/12/2018	1
149	Ana Claudia D Torre Ribeiro	Professor Aux. Ed. Básica	20/03/2018 até alta médica	S/P
150	Grazielle C Fernandes Braga	Professor Aux. Ed. Básica	04/06/2018 até alta médica	S/P
151	Luiza A de Jesus Botezelli	Professor Aux. Ed. Básica	25/11/2017 até alta médica	S/P
152	Maristela De Sordi	Professor Aux. Ed. Básica	alta a partir de 10/12/2018	-
153	Odileide H da Silva Carmo	Professor Aux. Ed. Básica	14/05/2018 até alta médica	S/P
154	Lucilene Lofrano M Gomes	Professor Aux. Ed. Especial	01/12/2018 a 14/12/2018	15
155	Mara Ap Peixoto Pimentel	Professor Aux. Ed. Especial	17/09/2018 até alta médica	S/P
156	Renata Ap Rodrigues F Dias	Professor de Artes	10/12 per da tarde e noite	-
157	Lilian Silva Mazzer	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	10/12/2018 das 15h 17:30h	-
158	Roberta Aguilar Megale	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	05/12/2018	1
159	Ana Claudia B G de Oliveira	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	12/10/2017 até alta INSS	S/P
160	Grazielle C Fernandes Braga	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	04/06/2018 até alta médica	S/P
161	Cintia Marson	Psicologo-Promocao Social	12/12/2018 a 14/12/2018	3
162	Claudia B B D Avila e Silva	Psicologo-Promocao Social	01/10/2018 até alta médica	S/P
163	Fabiana Cristina Zane	Psicologo-Promocao Social	04/12/2018 a 05/12/2018	2
164	Fabiana Cristina Zane	Psicologo-Promocao Social	06/12/2018	1
165	Nicolli Karen F de Freitas	Secretario de Escola	10/12/2018	1
166	Pedro Donizete Ferreira	Servente de Pedreiro	04/06/2018 até alta médica	S/P
167	Amanda Coaglio Campeoto	Técnico Em Enfermagem	13/08/2018 até alta médica	S/P
168	Rita de Cassia Paula Justino	Técnico Em Enfermagem	09/10/2018 até alta médica	S/P
169	Vera Lucia F de Moraes	Téc Em Enferm Esf E Sad	21/09/18 até alta em 18/02/2019	-
170	Santa Lucia de Almeida	Telefonista	27/04/2017 até alta médica	S/P

171	Ana Lucia Landini Dias	Terapeuta Ocupacional	05/11/2018 até alta médica	S/P
172	Carla Cristina V Albuquerque	Terapeuta Ocupacional	06/12/2018 a 20/12/2018	15
173	Amanda F de Andrade	Zelador	10/12/2018	1
174	Aparecida Isabel M Martini	Zelador	10/12/2018 a 14/12/2018	5
175	Lourdes Ap Mendes Perillo	Zelador	19/11/2018 até alta médica	S/P
176	Lourdes Ap Mendes Perillo	Zelador	19/11/2018 até alta médica	S/P
177	Lucia Tondim Garcia	Zelador	01/08/2018 até alta médica	S/P
178	Maria Ap Silvério da Silva	Zelador	08/04/2015 até alta médica	S/P
179	Maria Jose da Silva	Zelador	13/12/2018 até alta médica	S/P
180	Maria Luisa Gomes	Zelador	11/12/2018 a 19/12/2018	9
181	Maria Luzia F Bocamino	Zelador	12/12/2018 a 21/12/2018	10
182	Rogéria Maria Peixoto	Zelador	22/11/2018 até alta médica	S/P
183	Silvana Ap Balbino Coelho	Zelador	09/10/2018 até alta médica	S/P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 15.146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de férias de Conselheiro.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Processo Seletivo para Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 9 de 37

Suplente do Conselho Tutelar;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada NAIARA HELEN BRAZ como membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de férias do Conselheiro Mariana Machado Maia, no período de 17 de dezembro de 2018 à 16 de janeiro de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 15.147, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor EDMILSON ROCHA DE SOUZA, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor EDMILSON ROCHA DE SOUZA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, nível XXVII-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 15.148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor JOÃO CID GODOY PEREIRA, do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor JOÃO CID GODOY PEREIRA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, nível XXVII-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2017.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

### Comunicados

#### COMUNICADO

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal comunica que, desde o dia 14 de dezembro de 2018, o endereço para credenciamento e abertura de envelopes de Propostas e Habilitação dos Pregões, Tomadas de Preços e Licitações passa a ser na Rua Jorge Tibiriçá 451, Sala 4 - (Prédio da FEUC) - Centro, São José do Rio Pardo-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 10 de 37

Outras informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 8h00 às 17 horas ou pelo telefone (19) 3682-7831 ou pelo site [www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br](http://www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br)

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecerem de 17 até o dia 21 de dezembro de 2018, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

#### SECRETÁRIO DE ESCOLA

Class.	Nome
8º	JANAINA DA SILVA SOUZA
9º	DAIANE LIMA DE REZENDE

Se o candidato não comparecer até o dia 21 de dezembro de 2018, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

#### Outros Atos

#### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca os professores celetistas da Rede Municipal de Ensino, para comparecerem na sede da SME para atribuição de período, referente ao ano letivo de 2019.

Dias: 17/11/2018 –

Horário: 09h00.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação

#### COMUNICADO - ARTIGO 30

A Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Pardo – SP informa aos professores efetivos e inscritos para o Processo de Substituição pelo Artigo 30, de acordo com a Lei 2940/2007, a relação de salas que serão oferecidas no dia 17 de dezembro de 2018, às 09 horas, nesta secretaria.

Educação Infantil = total de 11 salas na seguinte conformidade:

Nº	ESCOLA	Quantidade de Salas	
		MANHÃ	TARDE
	EMEB "Ada Parisi"	-	02
	Creche/EMEB "Gilda Zanetti Mansano"	01	-
	Creche/EMEB "José Carlos Gumieri"	01	-
	Creche/EMEB "Júlio Possebon"	-	03
	Creche "Maria França Torres"	01	-
	EMEB "Profª Stella Maris B. Catalano"	01	01
	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	-	01
Total de salas :		04	07

Ensino Fundamental = total de 08 salas na seguinte conformidade:

Nº	ESCOLA	Quantidade de Salas		
		MANHÃ	TARDE	NOITE
	EMEB "Nossa Senhora do Loreto"	02	-	-
	EMEB "Profª Stella Maris B. Catalano"	01	-	01 (EJA)
	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	02	01	-
	EMEB "Estação Fazenda Venerando"	01	-	-
Total de salas :		06	01	01

Projeto Reforço (disponibilidade manhã e tarde)= total de 05 salas na seguinte conformidade:

Nº	ESCOLA	Manhã e Tarde
	EMEB "Nossa Senhora do Loreto"	01
	EMEB "Profª Stella Maris B. Catalano"	01
	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	01
	Escolas do Campo	01
	EMEB "São Judas Tadeu"	01
Total de salas :		05

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 11 de 37

Classificação dos professores que ingressaram na Rede Municipal de Ensino, anteriormente ao ano de 1999, inscritos no Processo de Substituição pelo Artigo 30 de acordo com a Lei 2.940/2007 e Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Valdirene Aparecida Valeriano Oliveira	55,54
2.	Silvana Aparecida Pizani Cavalli	55,43
3.	Márcia Aparecida da Silva Spadaro	53,45
4.	Andréa Maria de Siqueira Junqueira	52,95
5.	Elaine Zanetti Camilo	49,135
6.	Vivian Patrícia de Mello	47,82

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação

Classificação dos professores de Educação Básica, inscritos no Processo de Substituição pelo Artigo 30 de acordo com a Lei 2.940/2007 e Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Renata Cristina dos Santos	9,095
2.	Alessandra dos Santos Fernandes	9,095
3.	Sônia Eli Souza Oliveira	9,025
4.	Simone Cristina Garcia	8,97
5.	Maila da Silva Janeiro Misael	8,94
6.	Maria José Roque Lima	8,765
7.	Nádia Barbosa Juvenal	8,08
8.	Roberta Aguilár Megale	7,91
9.	Maria Inez Barbosa Souza	6,69
10.	Silvia Helena Satti	6,025
11.	Rita de Cássia dos Santos Cassimiro	5,97
12.	Rita de Cássia Feltran Bócoli Celeste	5,935
13.	Letícia Paone Paramelli Gonçalves	4,91
14.	Fernanda Luzia Mesquita Maciel Tartarini	4,91
15.	Letícia Aparecida Minussi Lofrano	4,91
16.	Érica Teixeira	4,845

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação

Classificação dos professores de Ensino Fundamental, inscritos no Processo de Substituição pelo Artigo 30 de acordo com a Lei 2.940/2007 e Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Ilza de Fátima Baizi	39,785
2.	Leila Rose da Silva Santos	39,455
3.	Edna Kelly A. de Lira Rodrigues	19,28
4.	Fernanda Cristina da Paixão	19,28
5.	Sandra Regina Ferreira Ramos	18,195
6.	Gislaine C. Gumieri Rosin	13,35
7.	Isabel Cristina de Souza Lopes	12,865

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação

Classificação dos professores de Educação Infantil, inscritos no Processo de Substituição pelo Artigo 30 de acordo com a Lei 2.940/2007 e Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Luciana de Oliveira	39,785
2.	Daniela Maurício Bijoti	18,32
3.	Ana Paula Quessada Curi Scoqui	18,195
4.	Ana Maria Frigo de Lima	18,195
5.	Andréa Maria de Siqueira Junqueira	16,48
6.	Vera Lúcia Alves Manzoni	16,48
7.	Alessandra Noronha da Silva Gaino	16,48
8.	Crislaine Lucila F. da S. Bernardes	16,48
9.	Flávia Molina Ribeiro Galiazzo	16,48
10.	Luiza Augusta de Jesus Botezelli	16,48
11.	Marlene Basília Cremasco	16,48
12.	Ana Cristina Cotrim	16,405
13.	Antoniéli de Souza Cesário	15,195
14.	Cristiane Clementino Oliveira	15,105
15.	Maria Tereza Pacobello	12,86

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 12 de 37

Classificação dos professores celetistas para atribuição de Aulas 2019

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Lúcia Helena Jacinto	62,675

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Secretária Municipal da Educação

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Educação - CME

#### MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº. 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º, de seu Regimento Interno, no decurso da XII Reunião Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de novembro do corrente ano, aprovou a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, enquanto Política de Atendimento dos Direitos da Criança e ao Adolescente – cf. preconiza a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus Arts. 87 e 88, Inciso II, em perfeito alinhamento com a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227, com relação à “VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES”, ocorrida aos 12 dias do mês de novembro p.p., à qual em consonância com documento base do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA teve como tema central: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”, subsidiando os eixos:

- Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

- Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; e
- Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

#### CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, § 4º;
- A Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- A Lei Municipal nº. 4.486, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;
- O Plano de Ação – CME, cf. Resolução nº. 04/2018, em sua Meta 09.

#### RECONHECE:

- A veemência da mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências, pautando a diversidade;
- O apontamento dos desafios a serem enfrentados e a necessidade em se definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas públicas sociais, considerando as diversidades;
- A prioridade quanto à formulação de propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- A propositura de ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- A necessidade de ações que vislumbrem a garantia e a qualificação da participação e protagonismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 13 de 37

de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

- A elaboração de ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- A elaboração de propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente;
- A importância da mobilização de representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; e
- A veemência da mobilização de profissionais das políticas setoriais básicas, permeando a Educação, a Saúde, a Assistência Social, o Esporte e Lazer, a Cultura, o Trabalho e Emprego.
- A importância do evento intersetorial ocorrido aos doze dias do mês de novembro do corrente ano, nas dependências da Faculdade “Euclides da Cunha” – FEUC, apresentando a palestra “VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, proferida pela Srª Josanete Monteiro – DD. Advogada e Militante na causa dos Direitos da Infância e Juventude;
- Que a oportunidade concedida por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a toda a comunidade, atentou este Conselho Municipal de Educação à urgência pela proposição de políticas públicas, de fomento à intersectorialidade, da conscientização da comunidade frente a estes avessos que acometem crianças e adolescentes, fortalecendo as ações sociais.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo dará ampla publicidade a esta Moção, encaminhando cópia ao Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Educação, bem como aos demais espaços de defesa dos direitos da criança e do adolescente para que tomem ciência do feito e da urgência em se repensar a intersectorialidade da temática em voga no decurso da r. conferência, contribuindo para a consolidação de uma política plausível de intervenção e mudança social, garantia dos princípios constitucionais.

São José do Rio Pardo, 21 de novembro de 2018.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90, convoca, a Conselheira Suplente Naiara Helen Braz para substituição de férias da Conselheira Mariana Machado Maia, no período de 17 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019.

Algemira Pinheiro de Souza

Presidente

CMDCA

### DEC - Departamento de Esportes e Cultura

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE REALINHAMENTO E ADITIVO Nº 05/18 AO CONTRATO Nº 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA AUTO POSTO SENA SÃO JOSÉ LTDA, PARA A AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTE DEPARTAMENTO, COM ABASTECIMENTO EM POSTOS DE ATENDIMENTO ATÉ 22 (VINTE E DUAS) HORAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEC E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na Sede do DEC – Departamento de Esportes e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 14 de 37

Cultura de São José do Rio Pardo, situada à Avenida Euclides da Cunha, 145 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.891.893/0001-43 neste ato representada pelo Sr. Iury Feres Abrão, RG nº 21.905.721-7 SSP/SP, CPF nº 247.590.598-06, Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Auto Posto Sena São José Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.212.620/0001-45, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 39, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pela Sra. Andréa Vilela Nasser Ocanha, portador do RG: 10.629.141-5 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº 08.748.418-90, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº 01/18, processo de licitação nº 001/2018 firmam o presente termo de realinhamento e aditivo nº 05, ao contrato assinado aos 25 de abril de 2018, de acordo com a normas emanada da Lei Federal nº 8666/93, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica readequado o valor proposto, conforme abaixo, à partir desta data:

ITEM	Und.	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR READEQUADO EM JUNHO/2018 R\$	VALOR READEQUADO a partir desta data R\$
01	Lt	Óleo Diesel	Petrobras / Paulínia -SP	3,660	3,510
02	Lt	Gasolina Comum	Petrobras / Paulínia -SP	4,640	4,490

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO originalmente assinado aos 25 de abril de 2018, readequado em 12 de dezembro de 2018, aditado em 12 de dezembro de 2018, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo de readequação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 12 de dezembro de 2018  
Iury Feres Abrão

DEC-Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP

Andréa Vilela Nasser Ocanha

Auto Posto Sena São José Ltda

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18

#### ANEXO X

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: Auto Posto Sena São José Ltda

TERMO DE REALINHAMENTO E ADITIVO Nº 05/18 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2018

OBJETO: aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum, etanol comum e diesel comum), destinados ao abastecimento da frota desta Autarquia Municipal, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo.

ADVOGADO(S): Flavio Aparecido Cassuci Junior

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 15 de 37

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2018.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Iury Feres Abrão – Diretor Presidente

E-mail institucional: [presidencia@dec-riopardo.com.br](mailto:presidencia@dec-riopardo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Andrea Vilela Nasser Ocanha –  
Empresária

E-mail institucional: [andrea@grupotuga.com.br](mailto:andrea@grupotuga.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº.: 005/2018

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, 7º andar, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.341.935/0001-25. Representada por: Ronaldo de Oliveira – CPF: 271.795.418-00.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de consultoria financeira especializada.

Vigência: 06/12/2018 a 05/05/2019

Valor do Contrato: R\$.650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018 PROCESSO Nº.8996/2018

Contratada: SIGMARH Recursos Humanos Ltda, Avenida São Carlos, 850, Bairro Santo Antônio, cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.015.768/0001-81. Representada por: Claudio Luiz Fervorini - CPF: 102.373.708-67.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas e elaboração da lista de classificação e apreciação de recursos de concurso público.

Vigência: 03/12/2018 a 31/01/2019

Valor do Contrato: R\$.6.863,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**ATENÇÃO**  
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:  
NÃO PERCA O BPC

Faça ou atualize seu cadastro no **CadÚnico** em 2018, para não ter seu **BENEFÍCIO SUSPENSO**.

Procure o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** ou o **Posto de Cadastro do CadÚnico** (Próximo ao Hotel Paulista).

Leve o CPF dos seus familiares.

**INFORMAÇÕES**  
3682-7892 / 3682-7893

Accesse o site e veja os documentos necessários:  
[www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/porta1.php?assistencia\\_pre\\_social](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/porta1.php?assistencia_pre_social)  
Confira os endereços dos CRAS: <http://bit.ly/72aK9SU>

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO  
MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 16 de 37

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura



### IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, através do seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos em caráter **efetivo**, providos pelo Regime Estatutário.

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Concurso Público estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Concurso Público do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

##### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, Lei Municipal nº. 4.648, de 15 de abril de 2016 e demais normas pertinentes. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo o acompanhamento, através da Comissão do Concurso Público.

1.2. O Concurso Público de Provas e de Provas e Título destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos declinados na **TABELA I**, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Concurso Público, todos do **Quadro Efetivo** do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo. O provimento se dará no quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

CARGOS E VAGAS – ENSINO MÉDIO COMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 26,50				
Cargo Público	Vagas	Venc. R\$	C/H Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Escrivário	02	1.075,65	40	Ensino Médio Completo

CARGOS E VAGAS – ENSINO SUPERIOR COMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 26,50				
Cargo Público	Vagas	Venc.* R\$	C/H Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Advogado	01	4.255,85	30	Curso Superior Completo em Direito, com registro no respectivo órgão de classe
Contador	01	4.255,85	40	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo órgão de classe competente

\*Benefícios: Tiquete Refeição = 1/2 salário mínimo nacional vigente.

1.4. As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo IV** do presente Edital.

1.5. As vagas para cada cargo do Concurso Público referem-se à necessidade atual da demanda pública, podendo, durante o período de vigência do Concurso Público, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.

1.5.1. A convocação para as vagas posteriores à demanda atual (QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO) obedecerá rigorosamente a classificação geral e especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 17 de 37

1.6. O candidato deverá inscrever-se em **APENAS UM CARGO**, pois, as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário.

### CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme legislação vigente.

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público.

2.2.7. Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do cargo, à época da Contratação.

2.2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), a partir das **8 horas do dia 07 de janeiro de 2019 (segunda-feira) até às 23h59min59seg do dia 20 de janeiro de 2019 (domingo)**.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Concurso Público do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) A seguir o interessado estará visualizando a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R\$ 26,50** para qualquer opção de cargo, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

e) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o **dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior **ao dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.966, de 03 de outubro de 2007, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas doadoras de sangue à Rede Hospitalar do Município de São José do Rio Pardo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 18 de 37

**2.11.1.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **10 e 11 de janeiro de 2019**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, No Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, à Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP apresentando o boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5** deste Edital e deverá comprovar o que segue:

**2.11.2.** Apresentar declaração do estabelecimento onde conste a data que foi realizada a doação de sangue e não apenas o comparecimento para doar sangue, sendo que, essa declaração só será válida se emitida dentro do prazo de 6 (seis) meses da efetiva doação.

### CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

**3.1.** Em **25 de janeiro de 2019** será divulgado o Edital de Homologação das inscrições.

**3.2.** O candidato terá acesso ao Edital de Homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.impsaojosedoriopardo.com.br**.

**3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site **www.sigmarh.com.br**.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.impsaojosedoriopardo.com.br**, 48 horas após o término do prazo de recurso.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

### CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações de cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

**4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Até a data de homologação do Concurso Público o candidato deverá manter atualizado o endereço, telefone e e-mail, em seu cadastro no site da SigmaRH.

**4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

**4.10.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 19 de 37

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

#### 4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

#### CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "sim" na opção "Pessoa com Deficiência" bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**21/01/2019**), com os dizeres **CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo II** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico e o **Anexo II** deste Edital preenchido corretamente.

5.3. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo II**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, que verificará sua

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 20 de 37

qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.7.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.8.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**5.9.** A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

**5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

**5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

**5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### CAPÍTULO VI – Da Divulgação

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes as etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.impsojosedoriopardo.com.br](http://www.impsojosedoriopardo.com.br), no Quadro de Avisos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.3.** O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicadas única e exclusivamente na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.impsojosedoriopardo.com.br](http://www.impsojosedoriopardo.com.br) e no Quadro de Avisos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

### CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

**7.1.** A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em **03 de fevereiro de 2019**, podendo ser no período da manhã ou da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **25 de janeiro de 2019**, na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, afixadas no Quadro de Avisos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e divulgadas pela internet nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.impsojosedoriopardo.com.br](http://www.impsojosedoriopardo.com.br).

**7.2.** O cronograma das etapas deste Concurso Público consta no **Anexo V** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 21 de 37

### CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1. O Concurso Público será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para os cargos de **Escriturário, Advogado e Contador**:

Fase – **PROVA OBJETIVA** - Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

8.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- protocolo de inscrição (boleto bancário);
- original de documento de identidade pessoal (com foto);
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente.
- o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 22 de 37

**8.18.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

**8.19.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

### CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

**9.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

**9.2. Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **60 (sessenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

**9.2.1.** Para o cargo **Escriturário**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	15	$Nota = \frac{100 \times QC}{60}$	3h30min
	Matemática	15		
	Conhecimentos Gerais	10		
	Conhecimentos Básicos em Informática	10		
	Conhecimentos Específicos	10		

**9.2.2.** Para o cargo **Contador**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	10	$Nota = \frac{100 \times QC}{60}$	3h30min
	Matemática	10		
	Conhecimentos Básicos em Informática	10		
	Conhecimentos Específicos	30		

**9.2.3.** Para o cargo **Advogado**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	10	$Nota = \frac{100 \times QC}{60}$	3h30min
	Conhecimentos Básicos em Informática	10		
	Conhecimentos Específicos	40		

(\*) Onde:

Nota = Nota da Prova Objetiva

QC = Quantidade de Questões Certas

### 9.3. DA APROVAÇÃO:

**9.3.1.** Para os cargos de **Escriturário, Advogado e Contador**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

**9.4.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.5.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

**9.6.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

**9.7.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 23 de 37

- 9.8.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**
- 9.9.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.10.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.12.** Os prejuízos advindos de marcações dos alvéolos e preenchimentos das informações ou dados feitos incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.
- 9.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 9.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 9.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto,** após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Concurso Público.
- 9.18.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
  - não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
  - estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
  - não devolver a folha de respostas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
  - não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
  - estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o **item 8.14.**
- 9.19.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.20.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.
- 9.21.** A SigmaRH, bem como ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

### CAPÍTULO X – Da Classificação Final

**10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

#### 10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

**10.2.1.** Para os cargos de **Escrivário, Advogado e Contador**, a pontuação final será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 24 de 37

10.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- Maior número de acertos nos Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- Por sorteio público.

10.4. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

### CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- À formulação das questões e respectivos quesitos;
- Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.impsaojosedoriopardo.com.br](http://www.impsaojosedoriopardo.com.br);
- Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

11.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Concurso Público.

11.3. Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, à Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP, e deverão conter os seguintes elementos:

- Local da Realização do Concurso Público: Órgão Municipal e cidade;
- Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- Cargo ao qual concorre;
- Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Concurso Público, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Concurso Público.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.7. Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do Instituto Municipal de Previdência e/ou no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), e/ou no site e [www.impsaojosedoriopardo.com.br](http://www.impsaojosedoriopardo.com.br), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

11.10. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e em segunda instância a Comissão do Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

### CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

12.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, situado na Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 25 de 37

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
- b) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta, telefone e de publicação em órgão de imprensa, de circulação local, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados desde o recebimento de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretroatável à vaga.
- c) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- d) a nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi convocado ocorrerá nos termos das Leis Municipais nºs 2.712/2004 e 4648/2016.

**12.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Concurso Público.

**12.3.** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**12.4.** A convocação do candidato para a posse é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

**12.5.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Concurso Público. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Departamento de Recursos Humanos, à Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP - CEP. 13.720-000.

### CAPÍTULO XIII – Da Nomeação

**13.1.** A nomeação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

**13.2.** A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2**;
- b) Comprovação das exigências contidas neste Edital – requisito mínimo de formação profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes com idade até 18 anos ou inválidos;
- j) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Carteira de Trabalho;
- m) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- n) caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- o) Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração Municipal.

**13.3.** A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

**13.4.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Serviço Público Municipal, dentro do prazo de validade da Homologação.

**13.5.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 26 de 37

**13.6.** Todos os cargos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que se submeterá à avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.

**13.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato nomeado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não serão submetidos à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente à critério da Administração do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

**13.8.** A denominação do cargo público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**13.9.** O horário e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

### **CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais**

**14.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital está afixado no Quadro de Avisos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em caráter meramente informativo nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.impsaojosedoriopardo.com.br](http://www.impsaojosedoriopardo.com.br) e publicado na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

**14.2.** Ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

**14.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**14.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Concurso Público e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Concurso Público.

**14.7.** Caberá ao Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**14.8.** O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso Público.

**14.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**14.10.** O Foro da Comarca de São José do Rio Pardo decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**14.11.** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Modelo de Recursos;
- Anexo VI - Atribuições dos Cargos;
- Anexo V - Cronograma de Execução.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2018.

**Fabiano Boaro de Sousa**  
Diretor Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 27 de 37

### ANEXO I

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

➡ Para o cargo de **Escriturário**:

##### 1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

##### 2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

##### 3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Biologia e Química. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Biologia, Química, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

##### 4) CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

##### 5) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Redação oficial**: aspectos gerais, definição, formalidade e padronização. Comunicação oficial, concisão e clareza, editoração de textos, documentos oficiais, formas de tratamento. Atas, Ofícios, Memorandos, Cartas, Certidões, Atestados, Declarações, Procuração, Recebimento e remessa de correspondência oficial, Hierarquia, Impostos e Taxas.

- **Manual de redação da Presidência da República** / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2002.

➡ Para o cargo de **Advogado**:

##### 1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

##### 2) CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

##### 3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Constituição Federal** de 1988.

- **Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** - Código Tributário Nacional.

- **Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.

- **Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000** - Lei Responsabilidade Fiscal.

- **Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** - Lei de Acesso à Informação.

- **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Licitações e Contratos.

- **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002** - Modalidade de Licitação Denominada Pregão.

- **Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992** - Improbidade Administrativa.

- **Lei Municipal Nº 4.648**, 15 de abril de 2016 - Reestrutura o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

- **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo**, Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004.

- **Emenda Constitucional Nº 41** - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc41.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc41.htm)

- **Emenda Constitucional Nº 47** - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm)

- **Emenda Constitucional Nº 70** - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm)

12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 28 de 37

- Lei Nº. 10887/2004 - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.887.htm)
  - Decreto Nº. 3112, de 06 de julho de 1999 - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3112.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3112.htm)
  - Portaria MPS, 403, de 10 de dezembro de 2008 - [http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2008/403\\_1.htm](http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2008/403_1.htm)
- Obs.: Todas legislações consolidadas voltadas a Previdência, poderá ser consultada no link:  
<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/11/CONSOLIDACAO-LEGISLACAO-RPPS-Atualizada-ate-20-novembro-2018.pdf>

➡ Para o cargo de **Contador**:

### 1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

### 2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

### 3) CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

### 4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceito; Princípios de Contabilidade; Natureza do Registro dos Atos e Fatos na Contabilidade Pública; Objetivo; Legislação Aplicável; O Patrimônio Público; Campo de Aplicação; Regime Contábil; Contabilidade Pública x Contabilidade Privada.
- **Contabilidade Pública - Teoria e Prática**, Kohama, Heilio - Editora Atlas.
- **Manual de Contabilidade Pública**, Slomski, Valmor - Editora Atlas.
- **Lei de Responsabilidade Fiscal**, Lei Complementar 101 – de 04/05/00.
- **Direito Financeiro** - Lei Federal 4320/64.
- **Lei Municipal Nº 4648**, de 15 de abril de 2016.  
[https://www.imsaosedoriopardo.com.br/uploads/files/2017/02/importados/leis/28\\_LEI\\_4648\\_DE\\_15\\_DE\\_ABRIL\\_DE\\_2016.pdf](https://www.imsaosedoriopardo.com.br/uploads/files/2017/02/importados/leis/28_LEI_4648_DE_15_DE_ABRIL_DE_2016.pdf)
- **Orientação Normativa SPS Nº 02**, de 31 de março de 2009.  
<http://sa.previdencia.gov.br/site/2016/06/ORIENTACAO-NORMATIVASPSn02de31mar2009atualizadaate11jul2014-1-1.pdf>
- **Portaria Nº 402**, de 10 de dezembro de 2018.  
<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/Portaria-MPS-no-402-de-10dez2008-atualizada-04set2018.pdf>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 29 de 37

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**REQUER** reserva de cargo como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(**OBS.**: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

---

---

---

---

---

---

---

---

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 30 de 37

### ANEXO III MODELO DE RECURSOS CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Recurso Gabarito ou Questão	
Nº da questão	
Gabarito Oficial	
Resposta do Candidato	

Tipo de Recurso	Especifique (tipo de prova)
Nota da Prova	
Outro	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Use folhas suplementares, se necessário)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Obs.1:** Preencher em letra de forma e entregar em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

**Obs.2:** Não serão reconhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**Obs.3:** Para recursos de gabarito ou questão da prova objetiva, deve ser preenchido um formulário para cada questão.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo:
----------

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo recebimento

13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 31 de 37

### ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### • **ESCRITURÁRIO**

Executa de serviços gerais administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, efetuando controle de arquivos e fichários; atendendo a chamadas telefônicas e ao público em geral, fornecendo informações relativas à sua unidade de trabalho, utiliza computador ao nível de usuário; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Conhecimentos básicos: Computação

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

#### • **ADVOGADO**

Representa em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses, estudando a matéria jurídica e de outras naturezas, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável, prepara a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, acompanha o processo em todas suas fases, redige elabora documentos jurídicos, petição, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, civil, comercial, penal e outras, aplicando a legislação forma e terminologia adequada ao assunto em que questões para garantir seu trâmite até a decisão judicial; assina em conjunto com os Diretores Executivo e de Previdência, os deferimentos ou indeferimentos de benefícios previdenciários; emite pareceres à assuntos relacionado à área jurídica; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito, com registro no respectivo órgão de classe

Conhecimentos básicos: noções de computação

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

#### • **CONTADOR**

Executa operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatórios; elabora plano, programa de natureza contábil; planeja e conduz planos e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo; corrige a escrituração dos livros contábeis, atentando para transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais; elabora balancetes e balanços; efetua conciliação de contas; detecta erros para assegurar a correção da operação contábil; examina o fluxo de caixa durante o exercício considerado; verifica documentos quanto a correção; organiza relatório contábil referente a situação global do órgão; transcreve dados estatísticas; orienta, supervisiona e efetua cálculo de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se por índices adequados a cada caso; coordena e participa da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; emite parecer sobre assunto de sua especialidade; elabora em conjunto com os Diretores Financeiro e de Previdência, proposta orçamentária anual, assim como, no que lhe competir, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; elabora e acompanha, em conjunto com os Diretores Executivo e Financeiro os balancetes mensais e balanço geral; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo órgão de classe competente.

Conhecimentos básicos: computação, especialmente planilhas eletrônicas.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 32 de 37

### ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	14/12/18
Período de Inscrições	De 07/01/19 a 20/01/19
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	10 e 11/01/19
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	21/01/19
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições e Data, Horário e Local da Prova Objetiva	25/01/19
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	28 e 29/01/19
Data Provável para Realização da Prova Objetiva	03/02/19
Divulgação do Gabarito	03/02/19 às 19h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	04 e 05/02/19
Resultado da Prova Objetiva	11/02/19
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	12 e 13/02/19
Resultado Final e Homologação	15/02/19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 33 de 37



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### PORTARIA Nº 10, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento de cargo no Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

**Fabiano Boaro de Sousa**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

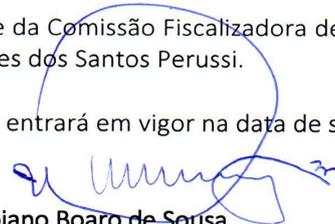
**Art. 1º** - Designar a **COMISSÃO FISCALIZADORA** do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos regidos pelo Regime Estatutário constante do Edital nº 001/2018, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo - SP a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela **SIGMARH Recursos Humanos Ltda**, empresa contratada para organização, aplicação e correção do Concurso.

Luciana Calegari Marques dos Santos Perussi	CPF 220.324.468-20
Cleonice Aparecida Ludovique Callegari	CPF 439.912.208-06
Henrique Pansani Rodrigues	CPF 267.967.928-82

**Art. 2º** - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Edital nº 001/2018.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Fiscalizadora designada nesta Portaria será a Sra. Luciana Calegari Marques dos Santos Perussi.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Fabiano Boaro de Sousa**  
Diretor Executivo

RUA TARQUINIO COBRA OLYNTHO, 69 - VILA PEREIRA - TELEFAX (19)3608.1121 / 3608.2312 - CEP 13720-000  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP - E-mail: [imp.previdencia@uol.com.br](mailto:imp.previdencia@uol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 34 de 37

### PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

#### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/12/2018

##### A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
  - a construção de rampa de acessibilidade em calçada da Avenida Nove de Julho;
  - a substituição dos bancos do Jardim Zoológico da Ilha de São Pedro;
  - a implantação de faixa de pedestres na Praça Prudente de Moraes;
  - a manutenção da estrada de terra que dá acesso a Fazenda Santa Manuela;
  - a realização de reforma no prédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
- Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a realização de serviços de tapa buraco em cruzamento que especifica; 2) a realização de serviços de tapa buraco no bairro Jardim Margarida; 3) a realização de serviços de tapa buraco na Avenida Benedito dos Reis Scigliani, localizada no bairro Buenos Aires.
- Ao Executivo Municipal e à Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), sugerindo a realização de reparo em calçada após intervenção da SAERP.
- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) a poda de árvore na Rua Henrique Trinca; 2) a roçada de mato na Praça Maestro Carmelo Cônsolo; 3) a retirada de árvore com risco de queda localizada nas proximidades da E. E. Profª Laudelina O. Pourrat; 4) a manutenção de estrada rural que especifica; 5) a limpeza da Praça João Baptista Ribeiro de Lima (Vale do Redentor); 6) a manutenção das estradas rurais que especifica.

- À Secretaria Municipal de Educação, sugerindo a manutenção geral na Creche EMEI Profª Benedita dos Reis Apolinário.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a realização de operação tapa-buraco ou recapeamento em todo o bairro Natal Merli; 2) a manutenção do muro dos fundos do Cemitério Municipal; 3) o recapeamento ou a realização de operação tapa-buraco na Rua Prof. João Batista Moreira Souza; 4) a manutenção da iluminação da Praça Maestro Carmelo Cônsolo; 5) a notificação de proprietário para limpeza de terreno em via que especifica; 6) a manutenção da iluminação da Praça João Baptista Ribeiro de Lima, no Vale do Redentor; 7) a realização de operação tapa-buracos ou recapeamento em todo o bairro Dionísio Guedes Barretto; 8) a notificação de proprietário para limpeza de terreno em via que especifica; 9) o levantamento da grade de bueiro que especifica; 10) a substituição de lâmpada queimada na Rua Antônio Alves Faria; 11) a notificação de proprietário para limpeza de terreno em via que especifica.

- À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sugerindo: 1) a instalação de lombada na Rua Domingos Possebon; 2) a realização de campanha de conscientização relativa ao estacionamento em vagas reservadas a pessoas com deficiência.

- Ao Centro de Controle de Zoonoses, sugerindo: 1) a dedetização no bairro Jardim Mercedes; 2) a intensificação em operação de dedetização no bairro Portal Buenos Aires.

- À Guarda Civil Municipal, sugerindo a intensificação da realização de rondas nos prédios das escolas públicas municipais aos finais de semana e durante férias escolares.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), sugerindo a realização de limpeza do espaço e reparos nas traves da quadra do bairro Buenos Aires.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), sugerindo a verificação de vazamento de esgoto de forma intermitente na estrada municipal da Sinovo.

- À Polícia Militar de São José do Rio Pardo, sugerindo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 35 de 37

a intensificação da realização de rondas nos prédios das escolas públicas municipais aos finais de semana e durante férias escolares.

### B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- os horários de funcionamento do Corpo de Bombeiros de São José do Rio Pardo;

- o que impede a realização de manutenção de estrada rural que especifica;

- a possibilidade de isenção da taxa de sepultamento para munícipes cadastrados no CadÚnico;

- concurso público para função de biólogo;

- problemas de iluminação pública na Avenida Brasil;

- empresa prestadora de serviços de troca de lâmpadas da iluminação pública;

- pagamento de precatórios;

- a resposta encaminhada ao requerimento nº 1255/2018;

- a Unidade de Saúde localizada no bairro Natal Merli;

- terrenos patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal e não possuem obras públicas edificadas;

- as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

- notificação e limpeza de terrenos na Rua José Maldonado Peres, no Jardim Cláudia;

- providências tomadas quanto ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para regularização dos cargos em comissão irregulares na Prefeitura (Inquérito Civil nº 14.0432.0000835/2017-2).

- Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, solicitando informações sobre: 1) previsão de benefícios de auxílio natalidade e funeral; 2) a possibilidade de isenção de IPTU para portadores de doenças oncológicas.

- Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre a possibilidade de aquisição de equipamentos para as creches e escolas

municipais.

- Ao Executivo Municipal e ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), solicitando informações sobre disponibilização de investimento ao lazer no orçamento de 2019.

- À Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre reformas previstas na Creche EMEI Júlio Possebon.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, solicitando informações sobre: 1) o não reparo de buraco na Rua das Boninas; 2) o orçamento para reforma dos prédios do Profast.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), solicitando informações sobre pagamento de aluguel no ano de 2018.

- À Angeloni Eletro, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Burguer King Brasil, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Cassol Centelar, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Condor Supermercados, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Construdecor, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Coop – Cooperativa de Consumo, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Dicico, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Grupo Cencosud, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Grupo DMA Distribuidora, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Grupo Muffato, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 36 de 37

- Ao Grupo Zaffari, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Habib's, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À KFC Brasil, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Leroy Merlin, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao McDonald's Brasil, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Ponto Frio, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Rede Giraffas, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Rede Sempre Vale de Supermercados, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Savegnago Supermercados, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À SDB Comércio de Alimentos, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Sodimac, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Sonda Supermercados, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- Ao Supermercados BH, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Telhanorte, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

- À Tenda Atacados, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.

### C) PROJETOS APROVADOS

#### DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 151, de 14 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre expressa revogação da lei municipal número 4.461 de 06 de março de 2015 e dá outras providências"

- Projeto de Lei nº 168, de 28 de setembro de 2018, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019"

- Projeto de Lei nº 169, de 28 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidades que especifica nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências"

- Projeto de Lei nº 192, de 20 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para fechamento da folha de pagamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, devido ao custo com a reforma do prédio para adequação do Laboratório"

- Projeto de Lei nº 201, de 30 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de bens e serviços do Sistema SESI de ensino e para despesas com energia elétrica da rede municipal de ensino"

- Projeto de Lei nº 203, de 05 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para despesas com transporte escolar de alunos da zona rural, das redes estadual e municipal de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 204, de 06 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde"

- Projeto de Lei nº 205, de 07 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Controle de Glicemia do Governo Estadual"

- Projeto de Lei nº 206, de 10 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Público



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 23

Página 37 de 37

Municipal a repassar aos Agentes de Saúde – Zoonoses com função de combate de endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, incentivo financeiro adicional e dá outras providências”

- Projeto de Lei nº 208, de 11 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre alteração do artigo 14, da Lei nº 5.225, de 14 de novembro de 2018”

### DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- Projeto de Lei nº 26, de 13 de novembro de 2018, que “Estabelece a área escolar de segurança, como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal, e dá outras providências”

- Projeto de Lei nº 28, de 04 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, da lista geral de fornecedores mais reclamados do PROCON local, e dá outras providências”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br);

E-mail: [cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO

Presidente

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



# VAGAS de emprego

## CADASTRE-SE

no  
Posto de  
Atendimento  
ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro  
Telefone: (19) 3681-6144



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO